



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de Preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada Prestação de serviços funerários de natureza continuada, Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê) e Cestas básicas, para atender benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, do tipo menor preço por lote.
PROCESSO Nº 56/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2019

Aos 15 dias do mês de Julho de 2019, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.916.353/0001-39 pessoa jurídica de direito público, através de sua gestora **IVONETE PEREIRA DE SÁ SILVA**, portadora do RG nº 856.889-SSP/TO e CPF nº 823.139.203-30, A qual ocupa o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do **DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, já devidamente homologado e adjudicado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 063/2013 e Decreto 043/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

RESOLVE registrar os preços da empresa A. C. SANTOS SILVA – COMERCIO, CNPJ Nº 15.115.481/0001-58, sediada na Av. Alagoas, nº 55, centro, CEP: 77960-000, Augustinópolis/TO, por sua representante legal a Sra Ana Carla Silva Santos, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 653.085 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 025.902.571-20, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 50, Complemento: Casa, Bairro: Centro, CEP: 77960-000.

RESOLVE registrar os preços da empresa J.F.V ARAÚJO COMÉRCIO – ME, com endereço na Rua Valter Venâncio, nº 75, Centro – Carrasco Bonito – TO CEP: 77.985-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.537.874/0001-69, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes Vicente de Araújo, inscrito no RG 512.452 SSP/MA e CPF nº 148.804.153-91.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2.

A Presente ATA tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para futura, eventual e parcelada Prestação de serviços funerários de natureza continuada, Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê) e Cestas básicas, para atender benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, do tipo menor preço por lote, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

LOTES	EMPRESA	Valor Total
-------	---------	-------------

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Ana Carla Silva Santos



01	DESERTO	-
02	A.C. SANTOS SILVA – COMERCIO, CNPJ Nº 15.115.481/0001-58	R\$ 49.750,00
03	J.F.V DE ARAUJO COMERCIO – ME, CNPJ Nº 06.537.874/0001-69	R\$ 50.760,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

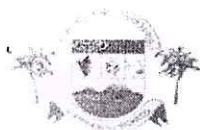
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome de Fantasia: Rose Enxovais		
Razão Social: A.C. SANTOS SILVA - COMERCIO		
CNPJ: 15.115.481/0001-58		INSC. EST.:
Endereço: AV. Alagoas, nº 55		
Bairro: Centro		Cidade: Augustinópolis/TO
E-mail de Contato: contaborges@brturbo.com.br		
CEP: 77.960.000	Telefone: (63) 99951-5448	Fax:
Banco: Bradesco	Nº Conta: 6907	Agência: 4812
Nome do Representante Legal: Ana Carla Silva Santos		
Rg.: 653.085 SSP/TO		CPF: 025.902.571-20

Lote 02 – Aquisição De Material Para Distribuição Gratuita E Para Kit De Enxoval De Bebê.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Banheira plástico polipropileno p/ bebe capacidade min de 20 l c/ lacre (válvula) min 190 mm a x 400 mm de fundo x 400 mm de largura e 700 de comprimento	Un.	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
02	Body infantil para bebê	Un.	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
03	Camiseta Infantil	Un.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
04	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com mínimo 100 ml.	Un.	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
05	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 250 ml	Un.	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
06	Conjunto de escova e pente Infantil; Conjunto escova e pente, características do produto, produzida em material resistente e flexível, cabo anatômico, cerdas macias, conteúdo da embalagem 1 escova e 1 pente, peso do produto: 0,05kg, dimensões do produto 20x11x3, cor rosa ou azul bebe	Un.	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
07	Cueiro Flanelado; Cueiro flanelado c/ 3 unidades, confeccionado em algodão 100% medidas aproximadas 1,0m x 80cm, estampas variadas.	Un.	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
08	Fralda de tecido	Un.	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
09	Fralda de tecido Bordada	Un.	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
10	Fralda descartável geriátrica, tam M, embalagem c/min 08 unid, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno nao-tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, elastico, fitas adesivas e aloe vera.	Pct.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
11	Fralda descartável geriátrica, tam G, embalagem c/min 08 unid, polímero	Pct.	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

Ana Carla Silva Santos



	superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno nao-tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, elastico, fitas adesivas e aloe vera.				
12	Pagão Infantil	Un.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
13	Kit Regata Infantil;	Un.	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
14	Kit Touca Kadosh	Un	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
15	Kit Toalha Fruto Da Malha	Um	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
16	Kit touca e luva infantil	UM	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
17	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra - Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e facil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE - Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone	Un.	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
18	Manta infantil	UN	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
19	Meias Infantis; Meia infantil feminina ou masculina p/ bebês, confeccionadas em 75% algodão 23%poliamida e 2% elastano	Par	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
20	Óleo infantil, frasco mínimo 100ml	Fr	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
21	Sabonete Infantil; Sabonete líquido,glicerinado, contém óleo de passiflora e extrato de caêndula, os quais são tradicionalmente conhecidos por seus efeitos anti-inflamatório, cicatrizante e calmante especialmente desenvolvido p/ a pele delicada e sensível descrição da embalagem, frasco em pet c/ conteúdo de 100ml, c/ tampa flip-top, rotulo c/ texto explicativo sobre cuidados e modo de usar.	Un.	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
22	Saboneteira Infantil	Un.	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
23	Sapatinho; Sapatinho em lã p/ bebê	Par	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
24	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 100 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	Un.	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
25	Talco infantil antialérgico, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	Un.	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
26	Toalha Com Capuz, Em Tecido Atoalhado 80% Algodão E 20% Poliéster, Branca, Tamanho 0.70 X 0.70 CM	Un.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

Ana Carla Silva Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



27	Touca infantil Kadoshe	Un.	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 49.750,00

Razão Social: J.F.V. DE ARAUJO – COMERCIO – ME

CNPJ:06.537.874/0001-69

INSC. EST.:

Endereço: AV. Valter Venancio nº 75

Bairro: Centro

Cidade: Carrasco Bonito – TO

E-mail de Contato:

CEP:77.985.000

Telefone:(63)3456-1818

Fax:

Banco: Banco do Brasil

Nº Conta: 13765-0

Agência:3975-6

Nome do Representante Legal: Jose Fernandes Vicente de Araújo

Rg.: 512.452 SSP-MA

CPF: 148.804.153-91

Lote 03 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR UN. R\$	VLR TOTAL R\$
01	CESTA BÁSICA CONTENDO OS ITENS ABAIXO: 1 - Arroz tipo 1 – 1 Pct de 5 Kg 2 - Açúcar refinado – 1 Pct de 2Kg 3 - Farinha de trigo especial – Pct de 1Kg 4 - Farinha de milho flocada (flocão) 2 Pct de 500gr 5 - Café forte – 1 Pct de 250gr 6 - Sal refinado – 1 Pct de 1Kg 7 - Feijão carioca – 1 Pct de 1kg 8 - Macarrão – 1 pct de 500gr 9 - Biscoito tipo maisena – 02 Pct 10 - Óleo de soja – 1 frasco de 900ml 11 - Achocolatado em pó – Pct de 400gr 12 - Sardinha em lata – 2 Lata de 125gr 13 - Extrato de tomate – 1 Lata de 340gr 14 - Goiabada – 1 Tablete de 500gr 15 - Leite em pó integral – 1 pct de 500gr	Cesta	600	R\$ 84,60	R\$ 50.760,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 02 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da

CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados à partir da data de sua assinatura.

2.3. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

5. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ana Carla Silve Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6. **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Assinatura]

[Assinatura]

Ana Carla Silva Santos



08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
08.244.0011.2.069 - CONCESSÃO DE BENFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.32.00 Material De Distribuicao Gratuita
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal e fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.

7.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

7.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito-TO e CNPJ.

7.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8 – CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Ana Carla Silva Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

10.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

11.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

11.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ana Carla Silva Santos

[Assinatura]

[Assinatura]



13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como os representantes das empresas vencedora (s).

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis - TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Exma Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, 15 de Julho de 2019.



Ivonete Pereira de Sá
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social



Ana Carla Silva Santos
CPF nº 025.902.571-20
A. C. SANTOS SILVA - COMERCIO
CNPJ Nº 15.115.481/0001-58
FORNECEDOR REGISTRADO



José Fernandes Vicente de Araújo
CPF nº 148.804.153-91
J.F.V DE ARAUJO- COMERCIO
CNPJ Nº 06.537.874/0001-69
FORNECEDOR REGISTRADO

